



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 198, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a decretação de situação de emergência nas áreas do Município de Luziânia afetadas pelas chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 036/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município e do artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que no decorrer dos dias 20 a 23 de fevereiro de 2021, tivemos alguns desastres naturais com somatório de efeito parcial aonde o aumento das precipitações hídricas causaram diversos problemas de natureza de Defesa Civil, tais como: deslizamento de terra com desabamento parcial de residências, inundações em residências com água pluviais e lama, aumento de erosão nas proximidades de residências deixando famílias desabrigadas e as residências comprometidas, aumento de voçorocas onde já haviam sido perdidas duas casas e a erosão aproximou-se das residências que ainda resistem no local, deixando os moradores em alerta. Tivemos, ainda, o aumento da erosão onde foi necessária a interdição de uma estrada de acesso a zona rural e no mesmo local apresentou rachaduras no terreno de aclave acentuado próximo as moradias de um bairro populoso. Há problemas com as comportas do lago Águas Claras do Parque Ecológico que mesmo após serem feitas todas as aberturas de passagem da água voltou a transbordar, causando danos a pista abaixo, e pânico a moradores e proprietários a jusantes do lago, além dos danos às

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP:72.800-060

☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br



estruturas do Parque Ecológico destinado ao esporte e lazer. Tivemos ainda o comprometimento de uma ponte da GO-010 localizada na Zona Urbana da Cidade, que foi levada parcialmente pelas águas do Rio Vermelho, tornando necessário a interdição da via, até que seja reconstruída ou construída outra. Diante dos danos causados pelos eventos acima citados, com a interdição das moradias comprometidas a Secretaria de Promoção Social e Trabalho vêm apoiando as famílias com o auxílio aluguel em situações especiais, com hospedagem em hotéis, até o restabelecimento da normalidade.

II- Que em decorrência dos seguintes danos: 16 pessoas desabrigadas que receberam auxílio aluguel da Prefeitura; 19 pessoas desalojadas, fora os não registrados; Aproximadamente 20.035 mil pessoas afetadas; Desabamento parcial de residências do Setor Suí II, danos a estrutura do Parque Ecológico Municipal, comprometimento de residências na Vila Guará, danos a residências no Parque Estrela Dalva IX, comprometimento de via e ameaça a residências do Bairro Vila São José, comprometimento da ponte na região urbana sobre córrego Rio Vermelho na GO-010, abertura de cratera causando interdição da rua no Bairro Alto das Caraíba, agravamento de erosão causando ameaça a 6 (seis) residências Parque Estrela Dalva V. Erosão comprometendo aproximadamente 1km de rua e colando em risco (2) duas residências.

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência destes desastres é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e



codificado como: **chuvas intensas – COBRADE – 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 036/2020.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar as casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Uso de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.



§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 1º
(primeiro) dia do mês de março de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA